

À

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araputanga-MT

Att. Sr. Presidente Shiguemitsu Sato

Nesta,

Câmara Municipal
de Araputanga - MT
PROTOCOLO

Nº 136

Data: 12/11/18

Quilma
Assinatura do Responsável

Oswaldo Alvarez de Campos Junior, brasileiro,

casado, advogado e vereador, portador do RG nº 1.079.456-5 SSP-MT e da OAB-MT 6.702, residente e domiciliado em Araputanga-MT, venho a presença de Vossa Senhoria com o devido respeito, para o fim de apresentar,

REPRESENTAÇÃO:

Em face do Vereador JOSE VICENTE DE CARVALHO, brasileiro, casado, vereador municipal, residente e domiciliado em Araputanga-MT, o fazendo pelas razões de fato e de direito que ora aduz para ao final requerer:

Dos Fatos:

01-

O vereador representado no segundo semestre do ano de 2017, quando da aprovação do projeto de lei que visava o aumento da Verba

indenizatória a todos os vereadores do Município de Araputanga-MT ao ser
representado por Municípes de o porquê deste aumento, uma vez que a importância
mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a mais por mês a título de verba iria em tese
onerar por demais as despesas com o Legislativo Municipal, o representado
informou que tal importância "seria para distribuir aos municípes", onde acaso ele
desse certa quantia todos os demais vereadores também dariam quantia
equivalente.

02-

Tal áudio gerou grande repercussão negativa ao legislativo
municipal, uma vez que a finalidade da Verba Indenizatória vem prevista em lei e
serve para custear as despesas dos vereadores quando do exercício do mandato
dentro da circunscrição Municipal, e não a finalidade atribuída pelo representado,
demonstrando utilizar-se de verba pública para "compra de voto antecipada" em
relação aos Municípes que em tese lhe procurarem durante o período de mandato
eletivo.

03-

A repercussão fora enorme, surgindo assim inclusive "memes"
e "músicas" a elogiarem aos vereadores que votaram a favor do citado aumento da
verba indenizatória, chegando-se uma das postagens originado Termo
Circunstanciado de Ocorrências - TCO, tendo recebido o número de processo 34-
48.2018.811.0038, Código nº 97.055, em trâmite no Juizado Especial Criminal da
Comarca de Araputanga-MT.

04-

Não obstante ao fato de que o representado causou grande
desgaste, pela quebra de decoro parlamentar, ante ao seu áudio livremente



...utilizando-se de celular de outra vereadora do Parlamento local
...tem-se ainda que no último mês de agosto de
...foi este acusado por ter em tese praticado o delito de receptação de um
...de telefone celular, receptação culposa, sendo amplamente divulgado,
...faz prova reportagens em anexo, além do TCO instaurado em anexo a
...representação.

05-

Tais atitudes promovidas pelo requerido feriu de morte o regimento interno desta Câmara Municipal, bem como, a lei orgânica municipal, uma vez que expos a todo o poder legislativo municipal por um vexame desnecessário e indevido, faltando assim com a ética necessária e exigida a todos os detentores de cargo público, tendo assim este ferido o decoro parlamentar e via de consequência deve ter contra si recebida a presente Representação, Processada e julgada procedente para o fim de se decretar a Perda de seu Mandato Eletivo, o que se requer desde já, uma vez que acredita o Representante na forma reta do atuar de todos os demais vereadores, porquanto situações semelhantes devem ter o mesmo desfecho, sob pena de se cair em descrédito ainda maior perante toda a População de Araputanga-MT.

06-

Assim Senhores Vereadores, em tendo assim se comportado, o ora representado feriu o decoro parlamentar exigido a todos os detentores de cargo público e via de consequência a este deve ser aplicada a pena capital de perda de mandato eletivo e a sua declaração de inelegibilidade pelo período de 08 (oito) anos, nos termos da legislação em vigência, por ser de direito.



EX POSITIS, REQUER:

01-

Requer o recebimento da presente Representação em todos os seus termos, bem como, seja esta lide em plenário e colocada em votação para aceitação desta e início dos trabalhos da Comissão de Investigação e Processante, obedecendo-se os procedimentos regimentais e previstos no Decreto Lei nº 201/97.

02-

Seja promovida a instrução processual desta representação, com a intimação do representante que atuará em causa própria, advogando em causa própria da acusação, de todos os atos processuais sob pena de nulidade processual absoluta, ouvindo-se as testemunhas cujo rol segue abaixo, bem como o depoimento pessoal do representado que desde já se requer.

03-

Que seja ao final emitido parecer favorável a perda do mandato eletivo pela Comissão de Investigação e Processante, enviando-se ao plenário para apreciação e votação, declarando-se ao final a perda do mandato do vereador representado pela quebra do decoro parlamentar, bem como, seja declarada a sua inelegibilidade, por ser de direito.

04-

In fine, pugna pela procedência total desta Representação e a perda do mandato eletivo do representado pela quebra do decoro parlamentar,

...dos fatos amplamente noticiados pela imprensa local, que desabonaram todo
...regulativo municipal.

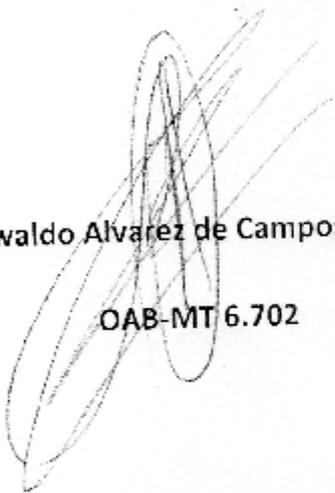
05-

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em
direta admitidas, especialmente o documental e pen drive que ora se junta,
pericial, testemunhal, depoimento pessoal do requerido que desde já se requer,
juntada de novos documentos consistentes na juntada dos demais depoimentos
colhidos em sede de TCO em receptação culposa, e demais provas que se fizerem
necessárias no transcurso desta lide, arrolando-se ainda o Delegado de Polícia local
para ser ouvido perante esta Comissão Processante.

Termos em que,

Pede deferimento.

Araputanga MT, 09 de novembro de 2018.


Oswaldo Alvarez de Campos Junior

OAB-MT 6.702